PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

L E I Nº 013/1989.
SÚMULA: Autoriza desapropriação e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente as datas de terras nº 1490 e 1491, da quadra nº 82, do quadro urbano da cidade de Peabiru, com área de 600 m² (seicentos metros quadrados) cada uma, matricula nº 243 e 244, respectivamente, de propriedade do ESTEPÊ AGROPECUÁRIA LTDA.

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo 1º se destinam a incentivo na implantação e melhoramento do Parque Industrial e serão doadas a J.M.CARDOSO E CARDOSO LTDA., CGC nº 75966754/0001-08 e Inscrição Estadual nº 80300702-B.

Art. 3º - Os recursos para fazer face a presente desapropriação correrão por conta do orçamento corrente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru-Pr., aos oito dias do mês de Agosto de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA FOLHA DE LOCALIZAÇÃO NO DIA 10 / 08 DE 1989
AS FOLHAS Nº 33

APROVADO NA SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU
Em 14 / 08 / 89